ITEM DE PAUTA	7.6
INTERESSADO	CAU/MG
ASSUNTO	Termo de Cooperação Guarda-Chuva entre os CAU/UF

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DO CAU/MG – DPOMG Nº 0136.7.6/2023

Aprecia e decide sobre o Termo de Cooperação Guarda-Chuva entre os CAU/UF.

O PLENÁRIO do CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MINAS GERAIS – CAU/MG, reunido ordinariamente, no dia 21 de março de 2023, de forma híbrida, no exercício das competências e prerrogativas que tratam o art. 29 do Regimento Interno aprovado pela Deliberação Plenária do CAU/MG nº 0085.6.5/2018 e homologado pela Deliberação Plenária do CAU/BR nº DPABR Nº 0087-11/2019, após análise do assunto em epígrafe, e, ainda:

Considerando o inciso IX do art. 29 do Regimento Interno do CAU/MG, que dispõe que compete ao Plenário do CAU/MG apreciar e deliberar sobre matérias encaminhadas pela Presidência, pelo Conselho Diretor, por comissões ordinárias e por comissões especiais;

Considerando o inciso LI do art. 29 do Regimento Interno do CAU/MG, que dispõe que compete ao Plenário do CAU/MG apreciar e deliberar sobre ações de inter-relação com instituições públicas e privadas sobre questões de interesse da sociedade e do CAU/MG, no âmbito de sua jurisdição;

Considerando o inciso LIII do art. 29 do Regimento Interno do CAU/MG, que dispõe que compete ao Plenário do CAU/MG apreciar e deliberar sobre a assinatura de convênios com entidades públicas e privadas, no âmbito de sua competência, ressalvados os assinados pelo CAU/BR;

Considerando a intenção dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo das Unidades da Federação – CAU/UF em firmar Convênio de Cooperação como objeto de autorizar a realização de ações em conjunto entre esses Conselhos de Arquitetura;

Considerando que o mencionado termo tem por objetivo aprimorar os serviços prestados pelos CAU/UF, possibilitando a cooperação entre os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo das Unidades da Federação para a consecução de suas finalidades institucionais nas áreas organizacionais, relações institucionais, relação com a sociedade, objetivando a democratização da informação e do conhecimento, a integração, a transparência, bem como a valorização da arquitetura e urbanismo;

Considerando a Deliberação do Conselho Diretor – DCD-CAU/MG Nº 186.3.4/2023, de 14 de março de 2023, que aprovou a adesão do CAU/MG MG ao Termo de Cooperação Guarda-Chuva entre os CAU/UF;

Considerando a minuta do mencionado termo (no anexo).

X

X

X

X

X

X

X

X

X

DPOMG Nº 0136.7.6/2023

DELIBEROU:

1. **Aprovar** a adesão do CAU/MG ao Termo de Cooperação Guarda-Chuva entre os CAU/UF;

2. **Encaminhar** à Gerência Geral para as providências cabíveis.

Esta Deliberação Plenária entra em vigor nesta data.

Proposta aprovada com 17 (dezessete) votos favoráveis dos conselheiros Ademir Nogueira de Ávila, Adriane De Almeida Matthes, Ana Carla de Carvalho Schirru, Carlos Eduardo Rodrigues Duarte, Elaine Saraiva Calderari, Fábio Almeida Vieira, Felipe Colmanetti Moura, Fernanda Basques Moura Quintão, Fernanda Camargo Ferreira, Gustavo Rocha Ribeiro, Lucas Lima Leonel Fonseca, Luciana Bracarense Coimbra, Marcio Cesar Antunes Junior, Maria Carolina Nassif De Paula, Rosilene Guedes Souza, Sergio Luiz Barreto C. Cardoso Ayres e Sidclei Barbosa; **00 (zero) votos contrários; 00 (zero) abstenções; 00 (zero) ausências**.

Belo Horizonte, 21 de março de 2023.

MARIA EDWIRGES SOBREIRA LEAL:48566330668

Assinado de forma digital por MARIA EDWIRGES SOBREIRA LEAL:48566330668
Dados: 2023.03.23 15:31:33 -03'00'

Arq. e Urb. Maria Edwiges Sobreira Leal
Presidente do CAU/MG

136ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA

Folha de Votação

Conselheiros Estaduais			Votação			
			Sim (a favor)	Não (contra)	Abstenção	Ausência
	MARIA EDWIGES SOBREIRA LEAL	PRESIDENTE				
1	ADEMIR NOGUEIRA DE AVILA	TITULAR	X			
2	ADRIANE DE ALMEIDA MATTHES	SUPLENTE	X			
3	ANA CARLA DE CARVALHO SCHIRRU	SUPLENTE	X			
4	CARLOS EDUARDO RODRIGUES DUARTE	TITULAR	X			
5	ELAINE SARAIVA CALDERARI	TITULAR	X			
6	FÁBIO ALMEIDA VIEIRA	TITULAR	X			
7	FELIPE COLMANETTI MOURA	TITULAR	X			
8	FERNANDA BASQUES MOURA QUINTÃO	TITULAR	X			
9	FERNANDA CAMARGO FERREIRA	SUPLENTE	X			
10	GUSTAVO ROCHA RIBEIRO	TITULAR	X			
11	LUCAS LIMA LEONEL FONSECA	TITULAR	X			
12	LUCIANA BRACARENSE COIMBRA	TITULAR	X			
13	MARCIO CESAR ANTUNES JUNIOR	SUPLENTE	X			
14	MARIA CAROLINA NASSIF DE PAULA	TITULAR	X			
15	ROSILENE GUEDES SOUZA	TITULAR	X			
16	SERGIO LUIZ BARRETO C. CARDOSO AYRES	TITULAR	X			
17	SIDCLEI BARBOSA	SUPLENTE	X			

Histórico da votação:

Reunião: 136ª Sessão Plenária Ordinária **Data:** 21/03/2023

Matéria em votação: *7.5* Aprecia e decide sobre adesão do CAU/MG ao Termo de Cooperação Guarda-Chuva entre os CAU/UF.

Resultado da votação: Sim (17) Não (00) Abstenção (00) Ausências (00) Total (17)

Ocorrências: .....

Secretária da Sessão: Frederico Carlos Huebra Barbosa

Presidente da Sessão: Maria Edwiges Sobreira Leal

ANEXO

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM OS CONSELHOS DE ARQUITETURA E URBANISMO DAS UNIDADES DA FEDERAÇÃO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo das Unidades da Federação – CAU/UF, autarquias federais, criadas pela Lei nº 12.378/2010, representadas neste ato por seus presidentes, celebram o presente convênio de cooperação, que reger-se-á pelas Leis 12.378/2010, 8.666/1993, 14.133/2021 e demais normas regentes, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Convênio de Cooperação tem como objeto autorizar a realização de ações em conjunto entre os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo das Unidades da Federação – CAU/UF.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETIVOS
O presente Convênio tem por objetivo aprimorar os serviços prestados pelos CAU/UF, possibilitando a cooperação entre os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo das Unidades da Federação para a consecução de suas finalidades institucionais nas áreas organizacionais, relações institucionais, relação com a sociedade, objetivando a democratização da informação e do conhecimento, a integração, a transparência, bem como a valorização da arquitetura e urbanismo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO
A adesão ao convênio de cooperação dar-se-á por meio da assinatura de cada presidente (a) dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo das Unidades da Federação, o qual deverá submeter à aprovação da Plenária de sua unidade da federação.
Os CAU/UF poderão aderir ou encerrar sua participação no objeto deste Convênio de Cooperação a qualquer momento, sem prejuízo para qualquer uma das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO ALCANCE DE CADA OBJETO PACTUADO
Para o alcance de cada objeto a ser pactuado entre os CAU/UF, os partícipes deverão realizar os respectivos contratos administrativos ou instrumentos congêneres, devendo ser citado o presente convênio de cooperação.
Subcláusula primeira. Os respectivos contratos administrativos ou instrumentos congêneres deverão ser assinados pelos presidentes respectivos de cada CAU/UF aderente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS REUNIÕES TÉCNICAS
Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes realização reuniões técnicas nas quais pugnarão por viabilizar o objeto.
Subcláusula primeira. A periodicidade das reuniões será estabelecida conforme a necessidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente convênio tem vigência até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por três anos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES
O presente convênio poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS
As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Convênio de Cooperação, na presença de duas testemunhas instrumentais que a tudo participaram.

Local, xx de xxxxxxxx de 2023.